



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Convênio que fazem entre - si o Município de Itapuã do Oeste - RO, Emenda Parlamentar nº202281000306- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

O Município de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Moises Garcia Cavaleiro**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 386.428.592-53 e RG nº 379.022, residente e domiciliado a Avenida Tancredoneves, n 1661, Centro, Itapuã do Oeste - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Itapuã do Oeste, inscrita no sob o CNPJ nº. 07.525.22-44, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora **Idileuza Poli Alves**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 189.754.608-43 e RG nº. 850.335-SSSP-RO, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº.2290 Bairro Centro, Itapuã do Oeste, RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente do Termo de Fomento a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com Custeio e Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, visando à melhoria da qualidade do atendimento de 30 (TRINTA) pessoas com Deficiência e seus Familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A APAE poderá utilizar-se dos recursos oriundos deste Termo de Fomento para Pagamento de Despesas como: Material de apoio Pedagógico, Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídico, conforme descrição constante no plano de trabalho, parte integrante do referido convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Município repassará a APAE à importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) **Emenda Parlamentar nº202281000306**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	PARCELA
100.000,00	PARCELA ÚNICA

CLÁUSULA QUARTA DA FONTE DE RECURSOS

Para Fazer face ao presente convênio o Município utilizará a seguinte dotação orçamentária:

08.244.0005.0021.0006	PROGRAMAÇÃO	Nº	110110420220001
Emenda	Parlamentar nº202281000306-APAE		

08.244.005.0002.0018 Programação nº110110420220001/2022-APAE

FICHA-768

3.3.50.43.06 Instituição de Caráter de Assistência Social.

00.1.6653110 Identificação das Transferência da União decorrentes de emenda parlamentar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela Prefeitura, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da APAE, para:

- a) Finalidade diversa já estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentados os seguintes relatório na apresentação das prestação de contas de contas parciais e finais.

- a) Anexo I Relatório de cumprimento de Objeto (só na Prestação de Contas Final ou última parcela),

- b) Anexo II - Relatório de Execução físico-financeira (no caso de conta corrente específica do convenio, quando for necessário depositar recurso próprio para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com nome de "EXECUTOR).

- c) Anexo III- Relatório de Execução da Receita e Despesas.

- d) Anexo IV Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento.

- e) Anexo VI Conciliação Bancária (se for o caso);

- f) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento (SO na prestação de Contas Final ou na última parcela).

- g) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao convenio, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal (só na Prestação de contas Final ou última Parcela)

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS

Todos os ônus financeiros, que a qualquer título como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos etc., que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da APAE, competindo- efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste Termo de Fomento será realizada pela Equipe de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no objeto deste Termo de Fomento deverá ser formalizada por termos aditivos a ser celebrado pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável ou unilateralmente sem necessidade de aviso prévio pela Administração Municipal, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias em relação ao presente Convênio. Assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Itapuã do Oeste, 16 dezembro 2022

Rosiane Barbosa de Araújo

Moises Garcia Cavalheiro

Idileuza Poli Alves

Secretaria/SEMTAS

Prefeito de Itapuã do Oeste

Presidente- APAE

Portaria nº042/GAB-PMIO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 09:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 10:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **174904** e o código verificador **4987B749**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA		***.432.782-**	19/12/2022 10:05

Referência: [Processo nº 8-895/2022](#).

Docto ID: 174904 v1